

**Decreto 810 de 06 de outubro de 2011.**

Determina a redução da folha salarial em 40% de cada secretaria – sob responsabilidade do gestor de cada pasta.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VII do art. 74, combinado com o art. 91, inciso I, alínea "J", ambos da Lei Orgânica do Município de Seropédica:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reduzido de forma linear em 40% (por cento) da despesa de pessoal de cada Secretaria que compõe esta Prefeitura, a partir da competência referente ao mês de outubro do ano em curso.

**Art. 2º** - O Secretário de cada pasta será o responsável pela adequação salarial em sua folha nos termos do artigo anterior.

**Art. 3º** - Ficam responsáveis pelo acompanhamento do cumprimento do disposto no presente decreto os Secretários de Finanças, de Administração e de Controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se



**Alcir Fernando Martinazzo**  
**Prefeito Municipal**



## ERRATA

DECRETO Nº 810/2011 (Jornal Atual, Ed.688, pag. 22, de 07 à 10/10/11)

Onde lê-se: ... de forma linear em 40% (por cento)...

Ler-se-á: ... de forma linear em até 40% (por cento)...

Podem publicar no STA 3/11/11 tendo em vista  
os limites de 51-00/10/11 e 02/11?

É obrigatória a publicação dentro do mês?

há necessidade de se fazer um novo decreto

para que não haja ~~problemas~~ de continuidade

de procedimentos.

PUBLICAÇÃO

ED: 701 DE: 01.11.11

JORNAL: Atual

PÁGINA: 10